



CNPJ/ME: 04.503.396/0001-40
Rua LARGO DO CARÃO, N.º 2795, CARÃO - MARAGOGI-AL
cep. 57.955-000 - EMAIL: iprev.maragogi@gmail.com

PORTARIA IPREV N.º 0002/2025

Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]

Ato/Portaria IPREV nº 0002/2025

Maragogi / AL, em 03 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]**, em favor do(a) servidor(a) **RISOLANDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**.

O Prefeito do Município de Maragogi, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 738 de 15 de outubro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral]** a(o) servidor(a) **RISOLANDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do RG 019.581.394-40, SSP/BR, CPF 019.581.394-40, Efetivo, no cargo de **SERVENTE**, Classe **J**, Nível **I**, referência **40 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 228**, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO 70% ADMINISTRATIVOS-EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 20, Incisos I, II, III, IV, V e §§ 1.º, 2.º, 3.º e 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 738, de 15 de outubro de 2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **001/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20 da Lei Municipal n.º 738/2021 [Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/07/1994, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE ARTUR CAVALCANTE BESERRA
Diretor Executivo
IPREV

Homologo,

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito